



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 539/2016 DE 06 DE ABRIL DE 2016.

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO JOSÉ FRANCESCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, a seguir mencionadas, no valor total de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**.

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
012	2042 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde	449000 – Despesas de Capital	00.02	25.000,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES			25.000,00

Artigo 2º - Com os recursos da anulação objeto do Art. 1º, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, em sua modalidade de aplicação:

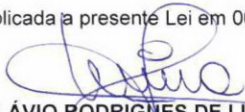
Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
032	1023 – Aquisição de Veículos e Equipamentos – Saúde	449000 – Despesas de Capital	00.02	25.000,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES			25.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 06 de abril de 2016.


PAULO JOSÉ FRANCESCHI
PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA

Registrada e publicada a presente Lei em 06 de abril de 2016.


FLÁVIO RODRIGUES DE LIMA
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Mural Público Municipal
Município de Zortéa
Publicado em 06/04/2016
Retirado em 21/04/2016